

## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**PROPOSITURA:** Projeto de Lei nº 032/2025

**ORIGEM: Mesa Diretora CMAO** 

**ASSUNTO:** Autoriza o Repasse de Recursos Financeiros a Título de Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Alvorada do Oeste - APAE, com sede no Município de Alvorada do Oeste/RO, e Dá Outras Providências.

## **PARECER:**

Trata-se do Projeto de Lei que "Autoriza o Repasse de Recursos Financeiros a Título de Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Alvorada do Oeste - APAE, com sede no Município de Alvorada do Oeste/RO". Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal — Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pois bem, o teor do Projeto de Lei trata de matéria constitucional, sendo da competência desta Comissão a emissão de Parecer sobre a Legalidade e Constitucionalidade do Projeto em comento.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, e estando ainda dentro da mais perfeita técnica Legislativa, e após a emissão do parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, poderá o presente Projeto de Lei ser submetido à apreciação e votação pelo Plenário da CMAO, sem qualquer modificação sugerida por este Relator.

Após o termino da 11ª Sessão Ordinária do dia 13/10/2025, a Comissão de Comissão de Constituição de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste se reuniu para dar o parecer no Projeto de Lei nº 032/2025.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: Osmar de Jesus Gonçalves

**Voto do Vereador Mailson de Oliveira Presidente da Comissão:** Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.

**Voto do Vereador Geraldo da Vitória – Membro da Comissão:** Acolho os ternos do Parecer do relator e sou, portanto, <u>FAVORAVÉL</u> à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de

Alvorada do Oeste do Oeste, 13 de Outubro de 2025

Mailson de Oliveira

Presidente

Osmar de Jesus Gonçalves Relator

Geraldo da Vitória Membro